

1. Documento: 41565-2024-84

1.1. Dados do Protocolo

Número: 41565/2024

Situação: Ativo

Tipo Documento: Proposição

Assunto: Contrato

Unidade Protocoladora: SAM - SECAO DE ASSISTENCIA MEDICA

Data de Entrada: 08/10/2024

Localização Atual: SES - SECRETARIA DE SAUDE

Cadastrado pelo usuário: DENISEFM

Data de Inclusão: 31/03/2025 11:42

Descrição: Contratação para serviço de manutenção dos desfibriladores Cmos Drake

1.2. Dados do Documento

Número: 41565-2024-84

Nome: Termo de Referência DEA CMOS DRAKE retificado 2.pdf

Incluído Por: SECAO DE ASSISTENCIA MEDICA

Cadastrado pelo Usuário: MARCOSGJ

Data de Inclusão: 28/11/2024 09:21

Descrição: TR retificado 2

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
MARCOS ANTONIO GANGANA JUNIOR	Login e Senha	28/11/2024 09:21

Documento Gerado em 01/04/2025 13:07:44

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Unidade Solicitante: Secretaria de Saúde

Gestor: Fabiana de Oliveira Vasconcelos

Gestor Substituto: Rodner Rodrigues Madureira de Almeida

Fiscal (is): Marcos Antônio Gangana Junior

Fiscal (is) Substituto (s): Denise de Figueiredo Medrado Pereira

Formalização: Com contrato Sem contrato

1. OBJETO:

- 1.1. O presente caderno de encargos constitui termo de referência para realização da contratação.
- 1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assistência técnica/manutenção preventiva incluindo calibração com emissão de certificado, teste de desempenho, atualização do software, limpeza geral interna e externa, teste de capacitação do aparelho e aferições diversas com fornecimento de acessórios elencados nesta proposta para 05 (cinco) desfibriladores Life 400 Futura DEA marca Cmos Drake **da Secretaria de Saúde deste Tribunal.**

Equipamento/ Patrimônio	Marca	Modelo
DEA P. 3-079774	CMOS DRAKE	Life400 Futura
DEA P. 3-079771	CMOS DRAKE	Life400 Futura
DEA P. 3-079772	CMOS DRAKE	Life400 Futura
DEA P. 3-079775	CMOS DRAKE	Life400 Futura
DEA P. 3-079776	CMOS DRAKE	Life400 Futura

1.3. Razão Social do Fornecedor: Call Medical Tecnologia em Serviços LTDA

1.4. CNPJ do fornecedor: 33.907.826/0001-98



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

1.5. Dados bancários do fornecedor:

Call Medical Tecnologia em Serviços LTDA

BANCO ITAÚ

AGÊNCIA 3102

CONTA CORRENTE 0099823 8

1.6. Valor total da contratação: **R\$ 19.339,42** (dezenove mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)

1.7. Validade da proposta de preços: 31/01/2025

1.8. Validade das certidões de regularidade jurídico, fiscal e trabalhista:

Certidão	Data consulta	Validade
CRF – Certificado de Regularidade do FGTS	21/11/2024	11/12/2024
CND – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	25/08/2024	21/02/2025
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	26/08/2024	22/02/2025
CEIS – Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas	21/11/2024	21/12/2024
Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ	21/11/2024	

1.9. Inexistem impedimentos registrados no SICAF.

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, conforme nos termos do caput do art. 74 e inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei 14.133/21 para execução da parte do objeto no serviço de assistência técnica/manutenção preventiva incluindo calibração com emissão de certificado, teste de desempenho, atualização do software, limpeza geral interna e externa, teste de capacitação do aparelho e aferições diversas com fornecimento de acessórios elencados, segundo o qual:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

2.2. Contratação por procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021 para fornecimento de acessórios elencados nesta proposta, observados os valores unitários e total estimados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- 2.3. Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste Contrato, obedecendo integralmente às especificações deste termo.
- 2.4. Motivação: Necessidade de manutenção de 05 (cinco) desfibriladores externos automáticos Life 400 Futura DEA marca Cmos Drake **da Secretaria de Saúde deste Tribunal.**

3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 3.1. O objeto atende ao indicador do planejamento estratégico do TRT3 (2021-2026), enquadrando-se no objetivo “incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional”.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se conforme recomendação do manual do Desfibrilador Life Futura - DEA (pag. 90) de que:

“... a cada 12 meses o equipamento deve ser enviado à assistência técnica autorizada para que seja efetuada a manutenção preventiva e calibração. Este procedimento garante que todas as funcionalidades do equipamento estão em plena condição de funcionamento. As calibrações periódicas devem ser executadas conforme abaixo:

Calibração aconselhável após garantia: 3 meses.

Calibração recomendada após garantia: 6 meses.

Calibração mandatória após garantia: 12 meses.

A calibração do equipamento tem o objetivo de manter o equipamento com todas as suas funcionalidades e dentro dos padrões técnicos de hardware e software. Entende-se por calibração a aferição de dados e valores elétricos, forma de onda dos circuitos, verificações dos níveis de corrente e tensões do circuito, e a respectivos ajustes para corresponder aos valores padrões estabelecidos do projeto. Durante a aferição caso ocorra impossibilidade dos ajustes necessários, a substituição de peças e componentes serão feitas para garantir a calibração. Portanto a calibração somente poderá ser executada por profissionais capacitados pelo fabricante e que comprovem possuir os seguintes equipamentos necessários para a perfeita calibração: Analisador de segurança elétrica. Analisador de desfibrilador com display que visualiza a curva exponencial truncada Analisador de oximetria de pulso para versão com SPO2”.

Acrescenta ainda, em caso de manutenções por empresas não autorizadas, perderá a garantia de vida útil:

“Todos os equipamentos acima deverão estar calibrados por organismo acreditado, dentro dos prazos de validade e devem ser anexados ao relatório de calibração. Os equipamentos que forem calibrados por empresas não autorizadas pela CMOS Drake, perderão a garantia de vida



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

útil e diversos riscos de danos matérias pela incorreta intervenção no equipamento poderão ocorrer, impactando diretamente em outros riscos.” (Grifo nosso).

Alerta aos usuários:

“Jamais encaminhe o Desfibrilador Life 400 Futura (alto risco) para Assistências Técnicas não autorizadas ou departamentos de manutenções internas hospitalares, seja para manutenções preventivas, corretivas ou calibrações, sujeito a penalidades previstas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.” (pág 91 / Manual do usuário)

Os serviços realizados pela assistência técnica autorizada, são descritos abaixo:

“ As Assistências Técnicas Autorizadas passam por uma intensa capacitação para a correta intervenção técnica no equipamento, sejam para manutenções corretivas, preventivas e calibrações. A fábrica aplica um treinamento intensivo, fornece diagramas eletrônicos, peças e componentes originais, versões de software atualizadas e mantém as autorizadas atualizadas para upgrades desejados. A placa dedicada do DEA é uma placa multi-layer com componentes SMD e discretos, fabricada seguindo as diretrizes IPC (Association Connecting Electronics Industries), montada sobre procedimentos técnicos cautelosos com temperatura controlada, ambiente anti-estático, solda lead free, tecnologia de solda em banho ENIG (Electroless Nickel Imersion in Gold) dentre outras técnicas modernas em projeto de circuitos eletrônicos. (pág 91 / Manual do usuário)

“ A CMOS DRAKE alerta aos proprietários do desfibrilador DEA Life 400 Futura que não executem os serviços técnicos em assistências técnicas que não sejam autorizadas. Caso contrário, o equipamento poderá ser danificado por intervenções indevidas, comprometendo o funcionamento correto do equipamento, incorrendo em graves erros de funcionalidade, do gerenciamento de risco, da usabilidade, e ainda mais grave podendo falhar durante o atendimento.” (pág 91 / Manual do usuário).

Estes aparelhos foram idealizados para o uso em locais onde há um grande fluxo diário de pessoas circulando, monitorando o paciente e fornecendo as informações necessárias para que qualquer cidadão, devidamente treinado em identificar paradas cardiorrespiratórias possa operá-los em caso de necessidade. Salientamos que a última manutenção foi realizada em 24/11/2023 processo EPAD 30788/2022, contrato 22SR066 com a fabricante CMOS DRAKE DO NORDESTE.

Em contato com a CMOS DRAKE DO NORDESTE por e-mail em 06/02/2024, foi-nos informado que:

“Não temos mais o serviço de manutenção direto na fábrica, com isso, será necessário contactar a nossa autorizada local: CALL MEDICAL(31) 2391-4091 / 99762-1506 - MARCO VALÉRIOATENDIMENTO@CALLMEDICAL.COM.BR”.

Então, contactamos a empresa Call Medical solicitando o envio de proposta. A referida empresa nos retornou com proposta e nos enviou também a Declaração de assistência técnica com exclusividade, informando:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

“CMOS DRAKE S.A., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.620.716/0001-80, estabelecida à Avenida Regent, nº. 600, Alphaville – Lagoa dos Ingleses, Nova Lima/MG, CEP: CEP 34.018-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. MARCO AURÉLIO MARQUES FÉLIX, inscrito no CPF sob o nº 353.032.716-68, DECLARA, para os devidos fins de direito, que a empresa CALL MEDICAL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 33.907.826/0001-98, estabelecida à Rua Domingos Vieira, nº 76, Loja 1, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP:30.150-240, é ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, COM EXCLUSIVIDADE, para prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e treinamento técnico nos equipamentos de fabricação da CMOS DRAKE S.A., no território do Estado de MINAS GERAIS (MG), salvo quando a fabricante optar por realizá-los diretamente”.

Os desfibriladores externos automáticos Life 400 Futura DEA marca Cmos Drake da **Secretaria de Saúde deste Tribunal**, total de 05 (cinco) equipamentos, receberam termo de recebimento definitivo em 17/07/2017, e portanto, está em uso há mais de 7 (sete) anos. Recebemos, por e-mail da Call Medical, a declaração da fabricante Cmos Drake de prazo para oferta de peças e componentes, anexada ao processo, informando:

“a CMOS DRAKE S.A. assegura a oferta de componentes e peças de reposição dos equipamentos da Marca CMOS DRAKE enquanto não cessar a fabricação ou a importação do produto. Em caso de produtos que a fabricação ou a importação foram cessadas, a CMOS DRAKE S.A. informa, em observância aos dispositivos destacados alhures, que o tempo de vida útil dos produtos da Marca CMOS DRAKE é de 05 (cinco) anos, contados da data da emissão da Nota Fiscal, conforme disposto no Manual do Usuário, sendo a oferta de componentes e peças asseguradas durante toda a vida útil do produto”.

Todavia, o certificado de calibração emitido pela assistência autorizada e o ateste de que o equipamento, apesar de já ter ultrapassado os 07 anos de uso, permanecem aptos, funcionantes e em boas condições de uso, é fundamental para garantia deste Tribunal.

A empresa **CALL MEDICAL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 33.907.826/0001-98**, é a única representante autorizada no Estado de Minas Gerais. Dada a impossibilidade de competição para a prestação de serviços de manutenção, entendemos que o melhor enquadramento para a contratação, S.m.j., seria a inexigibilidade, nos termos do caput do art. 74 e inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei 14.133/21, segundo o qual: **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.**

Contudo, a exclusividade se restringe a prestação **serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e treinamento técnico nos equipamentos de fabricação da CMOS DRAKE S.A., no território do Estado de MINAS GERAIS (MG) – Grifo nosso**, conforme declarado na carta de exclusividade. Como o objeto desta contratação tem o escopo mais extenso, para também fornecimento de assessorias, realizamos pesquisa no mercado, mapa comprativo juntado a este processo, e a empresa **CALL MEDICAL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA ofertou menor preço para estes itens, e portanto, possui a oferta global mais vantajosa. Neste sentido, a empresa CALL MEDICAL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 33.907.826/0001-98**, também foi selecionada para Contratação por procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

hipótese do art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021 para fornecimento de acessórios elencados nesta proposta, observados os valores unitários e total estimados.

Propomos a contratação da empresa CALL MEDICAL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 33.907.826/0001-98 para prestação de serviço de assistência técnica/manutenção preventiva incluindo calibração com emissão de certificado, teste de desempenho, atualização do software, limpeza geral interna e externa, teste de capacitação do aparelho e aferições diversas com fornecimento de acessórios elencados nesta proposta para 05 (cinco) desfibriladores Life 400 Futura DEA marca Cmos Drake da Secretaria de Saúde deste Tribunal.

Isto posto, os desfibriladores disponíveis neste Tribunal devem estar em perfeito estado de funcionamento, visto que uma falha em seu funcionamento pode levar à perda de uma vida que poderia ser salva. Além do mais, os procedimentos somente deverão ser feitos por uma empresa de assistência técnica autorizada pelo fabricante, conforme informações registradas acima de que se trata de um equipamento de alto risco e de que necessita de intervenção adequada, visando o atendimento com segurança e a manutenção da vida de Magistrados, servidores e usuários.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assistência técnica/manutenção preventiva incluindo calibração com emissão de certificado, teste de desempenho, atualização do software, limpeza geral interna e externa, teste de capacitação do aparelho e aferições diversas com fornecimento de acessórios elencados nesta proposta para 05 (cinco) desfibriladores Life 400 Futura DEA marca Cmos Drake **da Secretaria de Saúde deste Tribunal.**

A presente contratação será por meio de inexigibilidade, nos termos do caput do art. 74 e inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Comentada Lei 14.133/21 para prestação de serviços de assistência técnica/manutenção preventiva incluindo calibração com emissão de certificado, teste de desempenho, atualização do software, limpeza geral interna e externa, teste de capacitação do aparelho e aferições diversas. E contratação por procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021 para fornecimento de acessórios elencados nesta proposta, observados os valores unitários e total estimados.

Equipamento/ Patrimônio	Marca	Modelo
DEA P. 3-079774	CMOS DRAKE	Life400 Futura
DEA P. 3-079771	CMOS DRAKE	Life400 Futura
DEA P. 3-079772	CMOS DRAKE	Life400 Futura
DEA P. 3-079775	CMOS DRAKE	Life400 Futura
DEA P. 3-079776	CMOS DRAKE	Life400 Futura



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

6. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

I t e m	Especificação	CATMAT	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	Serviço de manutenção preventiva, calibração, atualização de software com serviço de deslocamento/frete incluso e emissão de certificado	-	10	Unidade
2	Pás de Choque para Desfibrilador marca CMOS DRAKE Life 400 (Adulto)	453771	10	Unidade
3	Carregador de bateria acumulado 1.5 a P/Li – ion / polymer 11.1 V com púgile macho	*****	2	Unidade
4	Bateria Recarregável de Lithium-Polymer 2.200mAh	*****	5	Unidade
5	Frete		10	Unidade

* Necessidade calibração mandatório anual e recomendada semestral;

** Salientamos que as pás de choque adquiridas pelo Tribunal estão com validade a expirar em maio/2025, razão pelo qual solicitamos neste processo aquisição de 10 unidades.

*** Baterias são recarregáveis alimentadas com energia elétrica e necessita de carregador de bateria para acoplá-lo na tomada;

****Reposição de baterias e de 02 eletrodos/ equipamento, ficando 01 eletrodo de reserva.

*****Não encontramos resultados na pesquisa de preço no Painel de preços, e CATMAT somente para aquisição de eletrodos/pás de choque (resultado em 22/01/2024), conforme especificado neste termo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

7. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Em anexo.

8. TABELA DE ITENS E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	CATM AT	QT D	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva, calibração, atualização de software com serviço de deslocamento/frete incluso e emissão de certificado	-	10	Unidade	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
2	Pás de Choque para Desfibrilador marca CMOS DRAKE Life 400 (Adulto)	453771	10	Unidade	R\$ 613,06	R\$ 6.130,60
3	Carregador de bateria acumulado 1.5 a P/Li – ion / polymer 11.1 V com pугle macho	*****	2	Unidade	R\$ 481,16	R\$ 962,32
4	Bateria Recarregável de Lithium-Polymer 2.200mAh	*****	5	Unidade	R\$ 889,30	R\$ 4.446,50
5	Frete		10	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 1000,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

TOTAL GERAL	R\$ 19.339,42
--------------------	------------------

* orçamentos em anexo

*****Não encontramos resultados na pesquisa de preço no Painel de preços, e CATMAT somente para aquisição de eletrodos/pás de choque (resultado em 22/01/2024), conforme especificado neste termo.

9. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada para a manutenção preventiva de equipamentos, deverá utilizar acessórios e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente. [...] Para execução dos serviços, a contratada deverá utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, como possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável.

A contratada deve efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva.

Com base na Resolução n. 310, de 24/09/2021, do CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho e legislação correlata, a Contratada fica obrigada à observância das práticas dispostas no “Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho”.

Em relação aos materiais de consumo, aos equipamentos e recursos naturais utilizados na prestação dos serviços, deverão ser observados, ainda, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) utilizar produtos preferencialmente sustentáveis e que causem menor impacto ambiental;
- b) utilizar produtos preferencialmente acondicionados em embalagens que utilizem materiais recicláveis e atóxicos, conforme determinam as normas da ABNT NBR n°s 15448-1 e 15448-2, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização, transporte e armazenamento;
- c) utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Resolução RDC/ANVISA n° 35/2000;
- d) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada por parte dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do Contratante, nos termos estabelecidos pelo Decreto n° 48.138/2003 e pela IN SLTI/MPOG n° 1/2010;
- e) disponibilizar aos trabalhadores terceirizados os treinamentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços nas dependências do Contratante;
- f) cumprir as orientações dadas pelo Contratante a respeito dos programas de uso racional de recursos que impactem o meio ambiente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

g) os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT.

10. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

A Manutenção preventiva e calibrações serão realizadas nas dependências do Tribunal e realizar verificação periódica no endereço em que o equipamento estiver localizado, quais sejam:

- Av. Getúlio Vargas, nº 265, 5º andar, Anexo, bairro Funcionários/ Belo Horizonte;
- Rua Goitacases, nº 1475, 4º andar, bairro Barro Preto/ Belo Horizonte;
- Rua Curitiba, nº 835, 8º andar, Centro/ Belo Horizonte.

O início da execução do serviço preventiva, calibração, atualizações dos aparelhos e reposição de acessórios em até 20 (vinte) dias úteis, assinatura do contrato e o envio eletrônico da Nota de Empenho à CONTRADA.

Entende-se por manutenção preventiva a verificação eletrônica, mecânica, limpeza, lubrificação, ajustes e calibração dos equipamentos com respectiva emissão do certificado para o DEA.

A periodicidade da calibração mandatória deverá ocorrer em até 12 (doze) meses, após a última calibração e a recomendada após 6 (seis) meses após a última calibração.

A CONTRATADA deverá emitir após a execução dos serviços o certificado de calibração/manutenção o aparelho, juntamente com um relatório para cada manutenção, constando número de série, marca, modelo e defeitos constatados, procedimentos realizados e acessórios substituídos.

As manutenções posteriores deverão ser realizadas de acordo com a solicitação da fiscalização do CONTRATANTE.

O cronograma para prestação do serviço será agendado pela CONTRATADA com os responsáveis, após assinatura do Contrato. A CONTRATADA necessita de um total de 10 (dez) dias úteis para a execução do serviço e para realizar a manutenção preventiva dos aparelhos, sendo considerado 02 (dois) dias para cada "DEA", devendo concluir o serviço em até 10 (dez) dias úteis.

As visitas para prestação do serviço deverão ser previamente agendadas pela CONTRATADA junto aos responsáveis, pelo telefone 3228-7371, conforme endereços listados, no horário de 09h às 16h dos dias úteis, sendo certo que o deslocamento de pessoal, materiais e equipamentos é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Caberá ao CONTRATADA, em caso de necessidade, o recolhimento individual dos desfibriladores nos prédios em que se situam e o sucessivo transporte dos equipamentos até as dependências da CONTRATADA, após deverá devolvê-los no endereço da CONTRANTE que foi recolhido.

Todas os acessórios de reposição deverão ser novos, originais e de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas exigidas pela fabricante, devendo ter validade superior a 80% do prazo total. A CONTRATADA deverá entregar as pás de choque respectivas para desfibrilador da marca *CMOS DRAKE Life 400* (adulto), diante da solicitação da CONTRANTE, por ocasião de necessidade de uso ou quando as que estiverem acopladas nos DEA's estiverem perto do seu vencimento. Essas deverão ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

novas, originais e de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com validade superior à 80% da data de fabricação.

O Objeto entregue poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste caderno de encargos e na proposta da empresa, devendo ser substituído / refeito no prazo de 10 dias (úteis), a contar da entrega da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades cabíveis.

11. GARANTIA CONTRA VÍCIOS NO OBJETO

O objeto da contratação deverá estar coberto por garantia nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90) ou pela forma que o fabricante/prestador ofertar ao mercado em geral, das duas a mais benéfica ao Contratante.

No caso de defeitos originados nos equipamentos relacionados, por manutenção ou reparos, executados por pessoal não autorizado pela contratada, a contratante não terá direito a garantia prevista.

12. VIGÊNCIA E REAJUSTE

A vigência do Contrato será de um ano, contado da data de sua assinatura, de __/__/2024_ até __/__/2025, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (art. 107 da Lei n. 14.133/2021), desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das PARTES

O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da Call Medical (04/04/2024), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e não se vislumbra necessidade de exigência de garantia contratual nesta contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a). Manusear os aparelhos com cautela, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.
- b). Responsabilizar-se pela comunicação ao contratante do término de cada manutenção.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

c). Responsabilizar-se pelo cumprimento do prazo de 20 (vinte) dias úteis, após assinatura do contrato e o envio eletrônico da Nota de Empenho à contratada, para prestação de serviço de assistência técnica/manutenção preventiva incluindo calibração com emissão de certificado, teste de desempenho, atualização do software, limpeza geral interna e externa, teste de capacitação do aparelho e aferições diversas com fornecimento de acessórios elencados nesta proposta para 05 (cinco) desfibriladores Life 400 Futura DEA marca Cmos Drake **da Secretaria de Saúde deste Tribunal.**

d) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a dos equipamentos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

e). Observar o disposto na Resolução 229 de 22 de junho de 2016 que altera e acrescenta Dispositivos na Resolução CNJ 7, de 18 de outubro de 2005, sobre o nepotismo nas contratações

Públicas:

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

V - A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção de assessoramento;

f). Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial; Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento e seus anexos.

g). Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, no prazo máximo de 48 horas, após comunicado da Contratante;

h). Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

i) Apresentação dos certificados de calibração. Emissão de Laudo Técnico.

j) Manter carta de Credenciamento / exclusividade vigente;

k). Realizar o autocadastro, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeeo.jt.jus.br/portal-externo>. Conforme determinado pela Diretoria de Administração, cadastramento no sistema SIGEO-JT.

l) manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- a) Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b). Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c). Rejeitar os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo e notificar a contratada;
- d). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e). Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada;
- f). Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- g) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento e seus Anexos.
- h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- J) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos;

16. PAGAMENTO

16.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão Contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

16.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

16.4. O pagamento será feito em moeda nacional.

16.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

16.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

16.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021.](#)

16.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

16.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.12. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

16.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

16.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.15. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

16.16. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra: Não serão exigidas amostras dos objetos. A compatibilidade dos objetos com as especificações será verificada por meio da descrição da proposta contendo marca comercial ou dos documentos enviados pelo fornecedor (catálogos, encartes, manuais, laudos, etc.).

Participação de Cooperativas: Não será admitida a participação de Cooperativas.

Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio: Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio.

18. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Todos os itens que serão destinados à participação exclusiva de ME e EPP nesta contratação.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O recebimento provisório será feito pelo Fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O recebimento definitivo será feito pelo Gestor, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, após verificação minuciosa da conformidade do material/serviço.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.4. O pagamento será feito à luz da nota fiscal devidamente atestada. Caso a contratada deseje emitir fatura, poderá fazê-lo após o recebimento definitivo. Em qualquer hipótese, o prazo de pagamento somente fluirá após a conclusão dos atos de recebimento descritos neste capítulo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

19.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO

20.1. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. A contratada poderá encaminhar e-mail para sam@trt3.jus.br, para essa finalidade.

20.2. O fiscal contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

20.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

21.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

21.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

21.4. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- 21.5. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.
- 21.6. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.
- 21.7. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 21.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

22. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 22.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

Belo Horizonte, 26 de Novembro de 2024.

Marcos Antônio Gangana Junior

Chefe da Seção de Assistência Médica

Secretaria de Saúde – TRT 3ª Região

De acordo:

Fabiana de Oliveira Vasconcelos

Secretária de Saúde